

DIRETORIA-GERAL**Atos do Diretor-Geral****Portaria**

Inclusão Servidor Grupo de trabalho Sistemas ODIN e SIS

PORTARIA Nº 586 TSE

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Justiça Eleitoral, grupo de trabalho incumbido de realizar estudos, elaborar normas e estabelecer procedimentos para desenvolvimento, testes, distribuição e implantação dos processos de autenticação eletrônica de usuários que utilizarão os sistemas eleitorais.

Parágrafo único. O grupo de trabalho será integrado pelos servidores indicados no Anexo desta portaria.

Art. 2º Compete ao grupo de trabalho:

I – submeter à aprovação do Diretor-Geral o cronograma de atividades a serem desenvolvidas e suas eventuais e justificadas alterações;

II – levantar subsídios nas áreas técnicas dos tribunais eleitorais;

III – propor a elaboração de normas e de procedimentos para o desenvolvimento e operação dos sistemas;

IV – realizar testes de operação dos sistemas em ambiente real;

V – desenvolver programas de treinamento e correspondentes materiais didáticos em parceria com a Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Superior Eleitoral;

VI – apresentar ao Diretor-Geral propostas para as Instruções das Eleições, sobre os assuntos técnico-operacionais dos sistemas de segurança;

VII – redigir relatórios conclusivos de atividades e de avaliação dos sistemas.

Art. 3º As reuniões do grupo serão realizadas em Brasília, salvo motivo justificado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de novembro de 2011.

Patrícia Maria Landi da Silva Bastos

ANEXO**GRUPO DE TRABALHO**

Cristiano Moreira Andrade – TSE (Coordenador)

Lucas Ferreira de Lima – TSE (Substituto)

José de Melo Cruz - TSE

Israel José Szerman - TSE

Douglas Serpa Jaques – TRE/RS

George Cavalcanti Maciel Filho – TRE/PE

Leila Oliveira da Fonseca – TRE/GO

Sandra Maria Petri Damiani – TRE/SP

Glaysson Gomes Rocha – TRE/MG
Jader Batista Gonçalves – TRE/TO

CORREGEDORIA ELEITORAL

Atos do Corregedor

Decisão monocrática

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO Nº 87/2011 - CGE

A Exma. Sra. Ministra NANCY ANDRIGHI, Corregedora-Geral da Justiça Eleitoral, exarou as decisões abaixo transcritas:

Processo RS 48.589/2011-CGE
Interessada: Terezinha de Jesus Santana.

DECISÃO

Trata-se de solicitação encaminhada pela Corregedoria Regional Eleitoral da Bahia para que seja revertida à situação anterior a inscrição 30496060531, transferida, em 27/4/2010, de Jeremoabo-BA para Canudos-BA.

Compulsados os autos, verificou-se que a eleitora residente em Jeremoabo comprovou ser a requerente originária da inscrição, pois apresentou o título referente à operação de alistamento.

Observou-se, ainda, que os documentos de identificação apresentados pelas eleitoras possuem dados semelhantes, tais como data de nascimento, filiação e naturalidade (fls. 6 e 10).

Alguns dados anteriores à operação a ser revertida não foram localizados nos documentos acostados ao processo, em desacordo com as orientações constantes do Ofício-Circular 35/2008-CGE.

Tendo em vista, no entanto, os elementos trazidos a exame e o disposto no art. 55, I, da Res.-TSE 21.538/2003, que limita o prazo de conservação dos Requerimentos de Alistamento Eleitoral (RAE), determino a reversão pretendida, as retificações certificadas à fl. 22, consignando-se tão somente as informações disponíveis, e o comando do código de ASE 604 (Procedimento CGE) no histórico da mencionada inscrição.

Anexado relatório que comprove o cumprimento desta determinação, remetam-se os autos à Corregedoria Regional Eleitoral de Bahia, a fim de que os envie à 51ª ZE/BA e encaminhe cópia integral à 102ª ZE/BA, para medidas cabíveis, inclusive abertura de vista ao Ministério Público Eleitoral, para providências que entender de direito adotar.

Brasília, 23 de novembro de 2011.

Processo RS 48.822/2011-CGE
Interessado: Francisco Euzebio Alexandre.

DECISÃO

Trata-se de solicitação encaminhada pela Corregedoria Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte para que seja revertida à situação anterior a inscrição 827481473, de Francisco Euzebio Alexandre, filho de Vivaldo Alexandre Pinto e Maria Euzebio Pinto, equivocadamente transferida, em 6/5/2008, de Vitória-ES para Governador Dix-Sept Rosado-RN por Francisco Euzebio Alexandre, filho de Benedito Alexandre e Maria da Silva Alexandre.

Alguns dados anteriores à operação a ser revertida não foram localizados nos documentos acostados aos autos, em desacordo com as orientações constantes do Ofício-Circular 35/2008-CGE.

Tendo em vista, no entanto, os elementos trazidos a exame e o disposto no art. 55, I, da Res.-TSE 21.538/2003, que limita o prazo de conservação dos Requerimentos de Alistamento Eleitoral (RAE), determino a reversão pretendida, as retificações certificadas à fl. 24, consignando-se tão somente as informações disponíveis, e o comando do código de ASE 604 (Procedimento CGE) no histórico da inscrição mencionada.

Comunique-se a presente decisão à 57ª ZE/RN, por intermédio da respectiva corregedoria regional, para medidas cabíveis.

Anexado relatório que comprove o cumprimento desta determinação, remetam-se os autos à Corregedoria Regional Eleitoral do Espírito Santo, a fim de que os envie à 1ª ZE/ES para providências de sua alçada.

Brasília, 23 de novembro de 2011.

Processo RS 48.826/2011-CGE
Interessado: Miguel Arcanjo Pereira.

DECISÃO